



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSURGE

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE:

RADIO OPERADOR/ CONTROLADOR DE FROTA.

EDITAL 003/2016

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CONSURGE e no site: www.consurge.saude.mg.gov.br.

A Presidenta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Leste de Minas -, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 10/03/2014 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Leste de Minas – CONSURGE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 15 a 20 de maio de 2016, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de títulos e tempo de serviço de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CONSURGE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado QUADRO, obedecendo às normas.

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de capacitação.

2.2 O Curso de capacitação será realizado pelo CONSURGE para os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo 002/2016, distribuídos em 04 turmas com duração de cinco dias cada turma no período de 30/05/2016 a 15/05/2016.

2.3 O custeio de alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do consorcio, sendo de responsabilidade do candidato o transporte do seu endereço de origem até governador Valadares, bem como seu retorno.

2.4 Os candidatos aprovados e excedentes (obedecendo a ordem de classificação) serão convocados para o curso de capacitação através do site www.consurge.saude.mg.gov.br

2.5 A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

2.6 Os candidatos que não atingirem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

2.7 O candidato que não comparecer ao curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do concurso e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

2.8 O curso de capacitação será ministrado na cidade de: GOVERNADOR VALADARES, toda informação estará disponível no site do CONSURGE: www.consurge.saude.mg.gov.br

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 23 a 25 de maio de 2016, no endereço eletrônico www.consurge.saude.mg.gov.br ou no setor de RH do CONSURGE, situada a rua Pedro Lessa- 126 – Bairro de Lourdes em Governador Valadares- MG

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

4.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 O candidato assumirá as conseqüências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

4.4 O campo reservado ao CÓDIGO DO CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

4.5 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o CONSURGE homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do CONSURGE e no site: www.consurge.saude.mg.gov.br

4.6 O preenchimento do Requerimento de Inscrição estará disponível no site do CONSURGE no link CREDENCIAMENTO.

05 - DAS INSCRIÇÕES.

5.1- Será admitida inscrição somente no site, através do endereço eletrônico www.consurge.saude.mg.gov.br, link CREDENCIAMENTO, entre 16:00h do dia 23/05/2016 e 16:00 do dia 25/05/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2- Encaminhar toda documentação exigida no quadro II e Quadro III, escaneada para o endereço de e-mail rh@consurge.saude.mg.gov.br e após classificação entregar original dos documentos enviados..

5.3 O CONSURGE não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

07 - DOS TÍTULOS

7.1 Pontos por Títulos:

Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

7.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos será de 05(dez) pontos por candidato conforme quadro II

7.3 Os títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, do dia 23/05 a 25/05//2016, na forma do Item 5.1 deste Edital.

7.4 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.5 O e-mail enviado sem o anexo dos documentos, não serão considerados.

7.6- Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos por e-mail.

08 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO II deste Edital abaixo discriminado

Quadro II

ITEM	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Máx. de Tempo de Serviço
01	Tempo carteira D	6 (dez)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos
02	Tempo de gestão de frota	4,0	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhado ininterruptos

8.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual, municipal ou gestão consorciada de um ou mais entes federativos e no caso de empresa, mediante copia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

8.2.1 Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado

8.3- Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

09 - DA SELEÇÃO.

9.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios

QUADRO IV

Critério 1º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate.
Critério 2º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria. Persistindo o empate

Critério 3º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.
-------------	--

10 – DA CAPACITAÇÃO

10.1 A convocação para capacitação estará de acordo com Quadro V

Quadro V

Responsável	Responsável	Data
CONSURGE	Data da realização do curso	30/05/2016
CONSURGE	Divulgação resultados finais do treinamento	16/06/2016
CONSURGE	Convocação pelo site www.consurge.saude.mg.gov.br para exames admissionais	A ser definida
CANDIDATO	Entrega de documentos e exames admissionais	A ser definida
CONSURGE	Convocação para posse e inicio das atividades	A ser definida

Os candidatos que não atingirem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

10.2- O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação,

13.3 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4 Entregar após a convocação para contratação cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;

- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC
- Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado),
- Comprovante de endereço

10.5 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CONSURGE no setor de RH, situada à Rua Pedro Lessa 126 – Bairro de Lourdes e, Governador Valadares – MG sendo facultado ao CONSURGE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

10.6 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.7 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

11.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.consurge.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

11.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 3.8 deste Edital.

11.4 A aprovação neste processo seletivo Simplificado cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

11.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CONSURGE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CONSURGE convocá-lo por falta dessa atualização.

11.6 O CONSURGE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

11.7 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

11.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

11.10 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.consurge.saude.mg.gov.br

11.11 O planejamento e execução do processo seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, da presidência e do diretor Executivo do CONSURGE.

11.12- a vigência deste processo seletivo é de um ano a contar da data de contratação do funcionário.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Presidente do CONSURGE.

Governador Valadares , 23 de maio de 2016.

Anexo I

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Cargo	Atribuições
Radio Operador / Controlador de Frota	Atuar na Central de Regulação como Radioperador obedecendo à escala de serviço predeterminada; Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré -hospitalar móvel; Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré -hospitalar ou quando demandado pelo Médico Regulador e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré -hospitalar móvel; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar -se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter -se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da central de regulação na presença do rádio -operador do turno anterior; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão
Exigência Legal	Ensino médio completo, carteira de habilitação "D", idade maior que 21 anos conforme portaria 2048/GM de 05/11/2002, 1 ano de experiência com a CNH "D" e curso básico de informática.
Salário	R\$ 1.250,00 + ticket refeição por dia trabalhado, add noturno, insalubridade de 20% sobre o salário mínimo.
Carga Horária	30h/semanais em regime de plantão
Locais da vaga	Governador Valadares



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864